

CONTRATO N.º 104/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2259/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2019

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CEDRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Irineo Beolchi Junior**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 9.757.788-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 077.491.148-40, residente e domiciliado à Rua João Gonçalves Leite, n.º 156, Jardim Santa Lucia Helena, Cedral/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TUKABY MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.950.533/000130, estabelecida à Estrada Municipal Rural GPI 250, km 01, s/n.º, Sala A, Zona Rural, Guapiaçu/SP, CEP 15110-000, representada por João Lourenço dos Santos Junior, brasileiro, casado, vendedor, natural de São José do Rio Preto/SP, DN: 09/03/1987, residente e domiciliado à Rua Ana da Silva Dutra, n.º 117, Jardim Antonieta, Guapiaçu/SP, CEP 15110-000, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2019**, originado do processo administrativo n.º 2259/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS**, devendo ser entregue da seguinte forma:

1. Os produtos, deverão ser entregues na Ubsf Dr. Benito Malzone, situada a Av:Coronel Silvério da Cunha Lacerda, 54, Centro, CEP 15.895-000, Cedral-SP, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 1.2 - Caso a empresa não cumprir com o objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3 – O objeto deverá ser entregue em conformidade com o solicitado e com as normas vigentes, sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município de Cedral.
- 1.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente, conforme artigo 96 da Lei nº 8.666/93.
- 1.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 3.1 – O valor do contrato é de R\$ 10.979,00, conforme proposta apresentada.
- 3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, para o e-mail compras@cedral.sp.gov.br, devendo o Município se certificar que a pessoa jurídica encontra-se regular com suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, retendo-se referidos valores de cabíveis.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes desta licitação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:
- Nota de Reserva Orçamentária n.º 5253, Ficha n.º 299, Unidade: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional: 10.301.0011.1084.0000 AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE PROP. N- 13885.775000/1170-01, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código de Aplicação: 300 020, Fonte de Recurso: 0 0500;

- Nota de Reserva Orçamentária n.º 5252, Ficha n.º 296, Unidade: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional: 10.301.0011.1082.0000 AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código de Aplicação: 300 020, Fonte de Recurso: 0 0500.

- Nota de Reserva Orçamentária n.º 5254, Ficha n.º 87, Unidade: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional: 10.301.0011.0019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código de Aplicação: 310 000, Fonte de Recurso: 0 0100.

5. DAS ORIGINAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

- a) – cumprir sua proposta, bem como todo o disposto no edital, especificamente as disposições do anexo I, que é parte integrante e indissociável deste contrato, enquanto o instrumento estiver vigente;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Cedral, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento do contrato, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - Do Município

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do presente contrato;
- b) - promover a fiscalização; e
- d) - Efetuar o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

6. DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 - Não haverá recomposição e reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

6.2 - O contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, o marco inicial para o cômputo de reajuste será a data base da Proposta, pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde que não haja outro índice específico.

6.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.5 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, bem como como apresentação de documentos pertinentes.

7. DAS PENALIDADES

7.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, caso apresente documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa:

1 – **advertência**;

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

3- **suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e,

4 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

7.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

7.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

7.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos de cobrança que se seguirem.

7.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Prefeitura Municipal de Cedral, 11 de dezembro de 2019; 89.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

MUNICÍPIO DE CEDRAL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
IRINEO BEOLCHI JUNIOR
CONTRATANTE

TUKABY MÓVEIS EIRELI
JOÃO LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME
CPF. n.º

NOME
CPF. n.º

TUKABY MOVEIS - EIRELI CNPJ: 23.950.533/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS BASE MADEIRA/MDP/MDF/ SIMILAR SUPORTE	JV/1200C	UN	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00

	PARA 1111N POSSUI SUPORTE PARA TECLADO POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA.					
2	MESA PARA COMPUTADOR BASE AÇO/FERRO PINTADO;MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS ;POSSUI SUPORTE PARA CPU;SUPORTE PARA IMPRESSORA; SUPORTE PARA TECLADO.	JV/1200C	UN	1	R\$ 378,00	R\$ 378,00
3	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA AÇO FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS 80X60X70CM;TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	JV/M600	UN	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
9	MESA DE ESCRITÓRIO BASE EM AÇO/FERRO PINTADO SEM GAVETAS, MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO FORMATO EM L.	JV/1200L	UN	14	R\$ 529,00	R\$ 7.406,00
10	MESA DE ESCRITÓRIO BASE EM AÇO/FERRO PINTADO DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR COMPOSIÇÃO FORMATO EM L.	JV/1200L	UN	4	R\$ 509,00	R\$ 2.036,00
11	MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/ SIMILAR ;TIPO RETANGULAR DE 2,00X0,90M.	JV/2000	UN	1	R\$ 529,00	R\$ 529,00
Total do Proponente					R\$ 10.979,00	